PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.181/90.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Abaeté autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e termos aditivos com a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, cujos objetivos serão:

§ 1º - Promover a formação e aperfeiçoamento de profissionais de saúde.

§ 2º - Assessoramento em assuntos relativos á área de saúde.

§ 3º - Fornecimento de medicamentos de sua linha de fabricação para a população de baixa renda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 13 de fevereiro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ